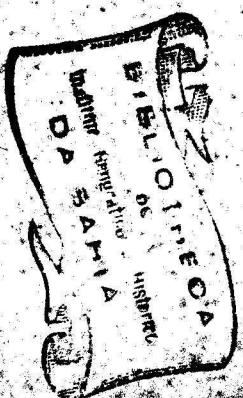


Centro de Estudos Bahianos

AFFONSO RUY

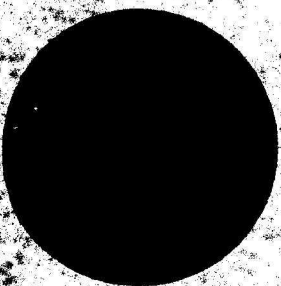


O PRIMEIRO TEATRO DO BRASIL

Documentos de 1733 sôbre o Teatro da Câmara
da Cidade do Salvador

Publicação

SALVADOR - BAHIA



9 DE MAIO DE 1961

O PRIMEIRO TEATRO DO BRASIL

Documento de 1733 sobre o teatro da Camara da cidade do Salvador.

O teatro no Brasil foi indice de cultura depois de ter sido um método de colonização adotado pelos jesuitas para cristianização do selvícola.

Segundo os estudiosos, o primeiro prosênio, com bancada para os espectadores, em recinto fechado, foi levantado na Bahia, na Casa da Câmara da cidade do Salvador, apenas se registrando o ano em que foi mandado demolir: 1734.

Quando pesquisávamos no Arquivo Público sobre o Conservatório Dramático da Bahia, centro de cultura no 2.º império, encontramos um maço de documentos sob a epígrafe "Teatro Público", precioso material esclarecedor da instalação e destruição da sala de espetáculos, dádiva particular do Conde de Sabugosa ao povo da Bahia, inaugurada em 1729 e confiada à guarda da vereação da cidade.

Para melhor se compreender os documentos que adiante transcrevemos, cumpre-nos dar os seguintes informes: em 1720, tomou posse do governo do Brasil Vasco Fernandes César de Menezes, mais tarde, em 1729, Conde de Sabugosa, numa administração de oito anos de fecunda e próspera atividade para a colônia nesse ciclo do ouro que encheria o erário reino da riqueza das minas do Rio das Contas e de Jacobina. Espírito progressista, Sabugosa tomou a iniciativa de doar aos baianos um palco e platéia, levantando os assistentes das intempéries e dos inconvenientes dos tabladões erguidos nos cantos das praças públicas ou nos pátios dos conventos, custeando, com as suas rendas particulares, as despesas feitas. Colaborando com o governador, a câmara municipal cedeu parte da grande sala de suas reuniões, possivelmente no mesmo local em que hoje funciona a vereação, com as mesmas dimensões atuais.

Tal acontecimento, segundo se infere dos documentos que vamos ler, inclusive das declarações do ouvidor, se verificou no ano de 1729 (*), na data natalícia de D. João V.

Acontece, entretanto, que, determinando o Conselho Ultramarino fôsse encarregada a Câmara da cobrança do donativo real, procurou interferir nessas funções e no consequente recolhimento do imposto, o ouvidor-mor José dos Santos Varjão, dando lugar a que os vereadores se opusessem à indébita intromissão dessa autoridade judiciária, dela reclamando para a Côrte que lhes deu, mais tarde, provimento ao recurso. Não perdoou o Ouvidor a atitude dos camaristas e, como represália, em 1733, indo em correição à Câmara, intimou o procurador da mesma, Custódio da Silva Guimarães, a demolir palco e platéia no prazo de três dias, o que não foi cumprido, em virtude do recurso interposto ao Vice-Rei, logo deferido, com o que se não conformou Santos Varjão, que, desprezando as imunidades de que gozavam os membros da Câmara, mandou prender o procurador, representando directamente ao Rei contra a veração.

A luta do governador e da Câmara com o ouvidor estava declarada. As ordens dêste não foram obedecidas pelo procurador, abertamente protegido por Sabugosa que, em portaria de 14 de março de 1733, declarava:

“Como o ouvidor Geral da Comarca foi ciente de que o theatro que se fez na casa da camara foi resolução minha e para fim postos os motivos tão especiosos, bem parece que se transformou o que devia ser atenção em grosseria”, para terminar ordenando se conservasse “o referido theatro na mesma forma até os annos de Sua Magestade”, acontecimento que se verificaria em agosto.

O Conselho de Ultramar manifestou-se de maneira conciliatória, mandando conservar o palco até o aniversário do rei e determinando sua demolição logo depois. Era um meio de não magoar nenhuma das duas autoridades. A animosidade e o ressentimento, de-

(*) “Permanecendo inda nella o theatro... a tres para quatro annos... nella armado” — Informação dada, em 1733, pelo ouvidor Varjão no requerimento do procurador da Camara Custodio da Silva Guimarães. Arq. Publ. da Bahia.

monstradas em outros passos que não vêm ao caso, não se modificaram entre governador e ouvidor, cuja relações ficaram de tal maneira tensas que, em 1734, foi mandado do Reino, como syndicante, o desembargador António José da Fonseca Lemos (*), Conselho de Ultramar, resultando dessa investigação ser destituído o ouvidor das suas funções, para as quais se nomeou, em 13 de janeiro de 1735, o dr. Domingos Vaz Leite.

Os documentos que abaixo transcrevemos, encontrados no Arquivo Público do Estado, tiveram de ser completados com outros buscados no precioso documentário do Arquivo Histórico da Prefeitura, os quais esclarecem os fatos e dão certa continuidade aos acontecimentos, fixando datas de grande importância, até então ignoradas pelos estudiosos da história das artes no Brasil. Já se pode, tendo como ponto de partida os elementos agora reunidos, procurar nos arquivos portugueses a correspondência de Sabugosa sobre o assunto, uma vez que não encontramos o seu registro aqui. Ficam, entretanto, no que diz respeito ao Theatro da Câmara da cidade do Salvador, firmados dois pontos:

A — Que foi levantado no ano de 1729;

B — Que foi demolido em 1734 e não em 1733.

Affonso Ruy

DOCUMENTÁRIO

THEATRO DA CAMARA

1733 — Bahia, 27 de Março

“*Officio do Vice-Rei, Conde de Sabugosa, enviando a representação feita pelo Senado da Camara em mesa, a respeito de ter o Ouvidor Geral da Comarca mandado*

(*) — António José da Fonseca Lemos foi nomeado Ministro da Realção da Bahia em 9 de novbro. de 1734 — Santos Vilhena — cartas soteropolitanas — pag. 320.
Maco 9 — Dos. 2.

*demolir o theatro que o Vice-rei mandou construir a
custa sua na camara:*

Exmo. Sr.

Pela apresentação da copia inclusa puzemos já na presença de V. Exa. os provimentos que neste Senado deixou o Dr. Ouvidor Geral da Comarca José dos Santos Varjão e o que elle dispoz e ordenou vocalmente sobre a demolição do Theatro que V. Exa. mandou fazer a sua custa na Casa da Camara, para se representarem nelle as comedias das festas como as de S. Maje. e foi V. Exa. servido ordenar por Portaria de catorze do corrente se conservasse o referido theatro na mesma forma até os annos de S. Mage. e enquanto V. Exa. não mandasse o contrario.

Em observancia dessa ordem não duvidamos suspender a daquelle Menistro e fazer conservar o dito theatro, assim por ser destinado para as festas reais e o obsequio da celebridade dos annos de nosso soberano, como por não servir de embaraço ao ministerio para que serve aquella casa por ser demasiadamente grande, capaz de admitir da sorte que está, sem indecencia nem perturbação a mesa do despacho da Vereação com os officiais do Senado. E com a mesma commodidade se pode seus... nella fazer audiencia geral aos Reus presos assistindo V. Exa. com os Menistros da Relação e occorrendo um numeroso concurso de officiais e pessoas convocadas para a mesma audiencia.

E como a ordem do Dezor. Ouvidor foi dirigida ao Procurador deste Senado para executar a diligencia do desmancho do Theatro, o mandou prender por lhe ter desobediçado como consta do seu despacho inetivo, insinuando nelle pouca veneração e menos culto a imagem de Christo Crucificado que se acha em um painel na mesma casa, sem ver nem reparar que está encoberta, e encerrada com uma cortina de damasco, com toda a decencia que o logar permite. E pelo que respeita a censurar o mesmo Menistro e sentir mal de representação, e uso de comedias, attribuindo-os a acções ceniças e exercicios indecorosos, sabemos que não só nos palácios dos principes, mas ainda nos conventos dos religiosos se costumam representar, e passar em todas as Republicas chris-

tãs por um divertimento serio, licito e permitido, principalmente sendo dirigido assim tão especioso qual é o de applaudir, festejar e celebrar os annos de nosso Augustissimo Monarcha, e que devemos tanto affecto, amor e veneração. Ainda não havendo ordem de V. Exa. para se suspender a do Dezor. Ouvidor, no que respeitava a que se demolisse o theatro, nunca o procurador havia delinquido nem faltado obediencia, porque replicando elle ao Menistro que se não podia executar o seu mandato com a brevidade de tres dias, que destinou para aquelle desmancho, V. Exa. prorogou quinze, e os mais que fossem necessarios. Como nem ainda os quinze são passados, fica logar de presumir que a prisão do Procurador foi motivada dos requerimentos que fez ao Dezor. Ouvidor... a este Senado, querendo assim intimidar para os não... seguir, nem usar das obrigações do seu cargo, e principalmente pelo prender, e mandar metter em sua estreita e injuriosa prisão da cadeia publica, sem atençaõ alguma a occupação do procurador deste Senado, e seus privilegios.

Esta offensa Exmo. Sr. foi publica e com ella nos achamos gravissimamente affrontados e injuriados; o procedimento daquelle Menist... as consequencias dellas são notorias e assim imploramos o auxilio e Real poder de V. Exa. para que seja servido tomar neste caso a resolução de que necessitamos, enquanto não recorremos a S. Mag. que Deus guarde. Bahia e Camara 27 de Maio de 1733. — João de Couros Carneiro o sobcrevi. — Manuel Gonçalves de Carvalho — João Lourenço Veloso — Domingos Ruiz Moreyra — Francisco da Cunha Torres — Antonio da Costa de Andrade. "

Maço 9 — Doc. 2

O Vice-Rei, recebendo a representação, indagou se o Ouvidor fôra cientificado de que o palco estava sendo utilizado por ordem do govêrno geral, respondendo a Camara dêsse modo:

"Ex. Sr.

Quando em correição o Provedor da Comarca ordenou ao Procurador deste Senado, se desfizesse o theatro das comedias que se representavam na Camara, foi advertido que se fizera

aquele Theatre por ordem de V. Excia. para nelle se representarem as comedias das festas reaes e dos annos de sua Magestade, que Deus guarde, sem que o Senado concorresse com despesa para elle. Assim o declaramos em cumprimento do despacho de V. Excia. que mandará o que for servido.

Bahia, em Camara 14 de Maio de 1733. João de Couros Carneiro o sobstrevi — Manuel Gonçalves de Carvalho — João Lourenço Veloso — Domingos Ruiz Moreyra — Francisco da Cunha Torres — Custodio da Silva Guimarães”.

PORTARIA DO VICE-REI

“Como o Dezor. Ouvidor Geral da Comarca foi ciente de que o Theatre que se fez na Casa da Camara foi resolução minha, e para fim postos os motivos tão espeçioso, bem parece que se transformou o que devia ser attenção, em grosseria; e por que este effeito senão communicou ao Senado visto me participar aquella mal considerada resolução que agradeço, ordeno mande conservar o referido Theatre na mesma forma até os annos de S. Magestade enquanto eu não mandar o contrario.

Bahia e Março 14 de 1733. Rubrica do Exmo. Sr. Conde Vice-Rei — D. Ruiz Moreyra”.

Despacho do Desodor. Ouvidor José dos Santos Varjão, na petição do Procurador do Conselho () sobre o motivo de sua prisão:*

“Tndo segunda feira, 23 do corrente a Camara desta Cidade a achei feita pateo de comedias, permanecendo inda nella o theatre, e a elle fronteiro o abarroçado assento do auditório geral e a tres para quatro annos ja como assento de theatre nellas armados passando de indecencia indignissima de tam veneranda e nobre casa, a escandaloso objecto não só de Catholicos, mas inda de hereticos olhos, vendo o christo crucificado, a quem veneramos e cremos N. Senhor Nosso merito entre uns garrotes sem veneração e sem culto,

(*) — Chamava-se o procurador do Conselho Custodio da Silva Guimarães.
Liv. de registro de Cartas de S. Magt. — 1710-1745 — Pág. 149 v.
Liv. 4 Arq Historico da Cidade do Salvador

antepoendo-se a estes exercicios e acções cenicas que pelas mesmas leis romanas se reputam servilissimos.

Justificadissimas razões, porque encorram em Camara de 12 deste em presença della mandei ao Supte. como procurador della fizesse tirar o dito tablado no prefinido trio o qual se podia commodamente repor quando fosse necessario em melhor e outra casa, de igual capacidade que mesma a camara tem: e como a omissão tem sido tão culpavel em materia tão grave que no Supte. passou de reprehensivel a converter-se em total ignorancia, como na petição se appella, justamente se acha preso por lhe não dar cumprimento, não só em desprezo do meu mandato em correição mas em abominavel vilipendio do ponderado quando deve executar Bahia e de Março 26 de 1733. Dr. Varjão”

REGISTO DE UMA CARTA DE S. MAGESTADE ESCRIPTA AO CORREGEDOR SOBRE O TABLADO DA CASA DA CAMARA.

D. João por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em frica Snor do Guiné etc. Faço saber ao Dezor. José dos Santos Varjão Ouvidor Geral da Comarca da Bahia que se viu a vossa carta de oito de Mayo deste presente anno em que me days conta de que entrando em correição na Caza da Camara dessa Cidade ali indecorosamente occupada de um grande tablado de comedias e de... palanques para assento do auditorio permanecendo sempre armado e a tres para quatro em que alem das representações serias se passava as outras de injuriosos remedos em oprobrios de varias pessoas por cuja causa parecendo-nos esta indecencia indigna de tão venerada caza destinada somente para as mais graves dependencia e empregos da Republica mandareis vocalmente em presença dos officiaes da Camara ao procurador della que dentro de quinze dias fizesse tirar aquelle tablado e por que passando quasi o referido termo tornando-vos a Camara encontrastes nella persistente o mesmo theatre, sem que o dito Procurador desse a mais leve pausa, leve escusa dessa omissão o mandareis prender por em que tornando o o Vice Rey como propria... o mandares soltar, ficando o tablado na Camara como dantes, e vendo as mais circumstancias que precederam e ouve nesta materia me pareceu ordenares que logo mandareis lançar fóra da Camara o tablado sem

embargo de qualquer ordem do V. Rey ou da Relação El Rey nosso Sr. o mandou pelos doutores Manuel Fernandes Borges e Alexandre Rocha de Sousa Moreira, Conselheiros de seu Conselho, se passou a presente em tres vias Teodoro de Cobelos Pereira a fez em Lisboa Ocidental a nove de Outubro de 1733. Os Consos. Manuel Caetano Lopes da Laure a fiz escrever Manuel Fernandes Borges, Alexandre Rebello de Sousa e Manuel Moreira de Vasconcellos. Per... do Conselho de 8 de Outubro de 1733. — Cumpra-se e registre-se no Livro da Camara desta Cidade — Bahia de Julho, 21 de 1734. Doutor Varião”

Escrevendo de Lisboa, o procurador da Câmara naquella cidade, Domingos Liberato Falcão Pereira, em 25 de dezembro de 1733, assim se referia ao assunto:

“..... Pelo que respeita a querer o ouvidor José dos Santos Varião intrometer-se na cobrança do donativo real e seu estabelecimento ainda se não tem tomado a resolução porrem a tenho applicado e feito com que fosse haver pelo procurador da Fazenda a quem ja falei nesta materia como tambem ao procurador da Coroa a respeito da desatensão de mandar prender o dito ouvidor em hua cadeia publica ao Procurador do Concelho (*) em que ainda senão tomou tambem resolução e só sim no que toca a se demoir o tablado que nas casas da Camara mandou fazer o vice rey, digo o Conde vice rey a sua custa pois entendeu o Conselho Ultramarino senão devia perpetuar o mesmo tablado em as Casas da dita Camara e assim se manda passar ordem para que se não conserve depois deve fazer se juntasse a carta do Ouvidor a desse Ilustre Senado para que a vista de um e outro se tomasse a resolução”.....

(CARTAS DE SENADO A SUA Magestade — 1715-1741
Pag. 143v. Liv. 116)